



Diário Oficial

ANO X Nº 2870
Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL - CNPJ: 37.226.644/0001-02
Extrato de Empenho N.º: 892/2026 Data: 05/05/2026
Processo: 56/2025 Pregão presencial: 16/2025 Ata n.º: 22/2025

Dotação

Órgão:	02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	02.001	GABINETE DO PREFEITO
Funcional:	4.122.0002	AÇÃO POLÍTICA DO GOVERNO
Projeto/Atividade:	2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	2.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Total do Empenho: R\$204,00 (Duzentos e quatro)

Credor: RENATA ARAUJO LIMA CONCEIÇÃO - ME

Cpf/Cnpj: 08.181.955/0001-02

Objeto:

IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO GABINETE DO PREFEITO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA N.º 22/2025, PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2025.

MAURO CEZAR
CAMARGO:97387754187

Assinado de forma digital por MAURO
CEZAR CAMARGO:97387754187
Data: 2026.05.07 07:26:56 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL - CNPJ: 37.226.644/0001-02
Extrato de Empenho N.º: 896/2026 Data: 05/05/2026
Processo: 94/2025 Pregão presencial: 32/2025 Ata n.º: 43/2025

Dotação

Órgão:	02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	02.001	GABINETE DO PREFEITO
Funcional:	4.122.0002	AÇÃO POLÍTICA DO GOVERNO
Projeto/Atividade:	2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	2.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Total do Empenho: R\$317,60 (Trezentos e dezessete reais e sessenta centavos)

Credor: RENATA ARAUJO LIMA CONCEIÇÃO - ME

Cpf/Cnpj: 08.181.955/0001-02

Objeto:

IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO GABINETE DO PREFEITO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA N.º 43/2025, PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2025.

MAURO CEZAR
CAMARGO:973877541
87

Assinado de forma digital por
MAURO CEZAR
CAMARGO:97387754187
Data: 2026.05.07 07:27:25 -03'00'



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL - CNPJ: 37.226.644/0001-02
Extrato de Empenho N.º: 898/2026 Data: 06/05/2026
Processo: 59/2025 Pregão presencial: 18/2025 Ata n.º: 26/2025

Dotação

Órgão:	02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	02.001	GABINETE DO PREFEITO
Funcional:	4.122.0002	AÇÃO POLÍTICA DO GOVERNO
Projeto/Atividade:	2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento:	3.3.90.39.88.00.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
Recurso:	2.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Total do Empenho: R\$183,00 (Cento e oitenta e três)

Credor: ADELSON ALVES PORTELA - ME.

Cpf/Cnpj: 08.797.488/0001-31

Objeto:

IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, VISANDO ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA N.º 026/2025, PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2025.

MAURO CEZAR
CAMARGO:97387754187

Assinado de forma digital por MAURO
CEZAR CAMARGO:97387754187
Data: 2026.05.07 07:27:35 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL - CNPJ: 37.226.644/0001-02
Extrato de Empenho N.º: 899/2026 Data: 06/05/2026
Processo: 118/2025 Pregão presencial: 41/2025 Ata n.º: 01/2026

Dotação

Órgão:	02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	02.001	GABINETE DO PREFEITO
Funcional:	4.122.0002	AÇÃO POLÍTICA DO GOVERNO
Projeto/Atividade:	2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento:	3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE
Recurso:	2.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Total do Empenho: R\$476,00 (Quatrocentos e setenta e seis)

Credor: GLOBAL SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Cpf/Cnpj: 59.618.874/0001-50

Objeto:

IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA N.º 001/2025, PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2025.

MAURO CEZAR
CAMARGO:97387754187

Assinado de forma digital por MAURO
CEZAR CAMARGO:97387754187
Data: 2026.05.07 07:27:48 -03'00'



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL - CNPJ: 37.226.644/0001-02

Extrato de Empenho N.º: 903/2026 Data: 06/05/2026

Pronto Pagamento

Dotação

Órgão:	03	GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade:	03.001	GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional:	4.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade:	2.010	OPERC. DO PROC. DE ARREC. DE REC. E DE FISCALIZAÇÃO
Elemento:	3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE
Recurso:	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Total do Empenho: R\$10.645,25 (Dez mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Credor: GRAFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA

Cpf/Cnpj: 03.921.301/0001-46

Objeto:

IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECCÃO DE CARNÊS DE IPTU, VISANDO ATENDER AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.

MAURO CEZAR
CAMARGO:97387754187

Assinado de forma digital por MAURO
CEZAR CAMARGO:97387754187
Data: 2026.05.07 07:28:03 -03'00'





Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL - CNPJ: 37.226.644/0001-02
Extrato de Empenho N.º: 895/2026 Data: 05/05/2026
Processo: 94/2025 Pregão presencial: 32/2025 Ata n.º: 43/2025

Dotação

Órgão:	04	GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	04.001	GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2.022	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Total do Empenho: R\$2.129,00 (Dois mil e cento e vinte e nove)

Credor: RENATA ARAUJO LIMA CONCEIÇÃO - ME

Cpf/Cnpj: 08.181.955/0001-02

Objeto:

IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA N.º 43/2025, PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2025.

EDILCEIA GARCIA COELHO Assinado de forma digital por EDILCEIA
BARBOSA:86446096100 GARCIA COELHO BARBOSA:86446096100
Data: 2026.05.07 07:18:56 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL - CNPJ: 37.226.644/0001-02
Extrato de Empenho N.º: 901/2026 Data: 06/05/2026
Processo: 13/2026 Pregão presencial: 05/2026 Ata n.º: 17/2026

Dotação

Órgão:	04	GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	04.001	GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2.028	PRÉ-ESCOLA PRIMEIRA INFÂNCIA
Elemento:	3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS
Recurso:	1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Total do Empenho: R\$289,00 (Duzentos e oitenta e nove)

Credor: CAMPOZANO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Cpf/Cnpj: 49.899.309/0001-54

Objeto:

IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMPREENDENDO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CORTINAS DE AR, CLIMATIZADORES, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, FREEZERS E CÂMARAS FRIAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA N.º 17/2026, PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2026.

EDILCEIA GARCIA COELHO Assinado de forma digital por EDILCEIA
BARBOSA:86446096100 GARCIA COELHO BARBOSA:86446096100
Data: 2026.05.07 07:19:15 -03'00'



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL - CNPJ: 37.226.644/0001-02

Extrato de Empenho Nº.: 902/2026 Data: 06/05/2026

Processo: 41/2025 Pregão presencial: 09/2025 Ata nº.: 18/2025

Dotação

Órgão:	04	GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	04.001	GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2.014	MANUT. DO ÓRGÃO GESTOR, CONS. FISCALIZADORES E NÚCLEO MUN. DE ED.
Elemento:	3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Recurso:	2.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Total do Empenho:	R\$16,48	(Dezesseis reais e quarenta e oito centavos)

Credor: EMANOEL JUNIOR BENEDITO LTDA.

Cpf/Cnpj: 12.157.485/0001-00

Objeto:

IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA N.º 018/2025, PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2025.

EDILCEIA GARCIA COELHO
BARBOSA:86446096100

Assinado de forma digital por
EDILCEIA GARCIA COELHO
BARBOSA:86446096100
Data: 2026.05.07 07:19:26 -03'00'



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL - CNPJ: 37.226.644/0001-02
Extrato de Empenho N°. : 900/2026 Data: 06/05/2026
Processo: 41/2025 Pregão presencial: 09/2025 Ata n°. : 18/2025

Dotação

Órgão:	08	GERÊNCIA MUN. DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
Unidade:	08.001	GERÊNCIA MUN. DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO
Funcional:	15.452.0013	DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade:	2.064	MANUT. DAS ATIV. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICO
Elemento:	3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Recurso:	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Total do Empenho:	R\$3.147,06	(Três mil e cento e quarenta e sete reais e seis centavos)

Credor: ENIO MICHELS E CIA LTDA EPP.

Cpf/Cnpj: 33.104.357/0001-79

Objeto:

IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA N.º 018/2025, PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2025.

EDINEI RODRIGUES DE
ALMEIDA:00024865125

Assinado de forma digital por EDINEI
RODRIGUES DE
ALMEIDA:00024865125
Data: 2026.05.07 07:11:01 -03'00'



Diário Oficial

ANO X Nº 2870
Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVO HORIZONTE DO SUL - CNPJ: 11.334.651/0001-34
Extrato de Empenho N.º: 526/2026 Data: 05/05/2026
Processo: 17/2026 Pregão presencial: 06/2026 Ata n.º: 18/2026

Dotação

Órgão:	06	GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO H. DO SUL
Funcional:	10.301.0010	GESTÃO A PROMOÇÃO À SAÚDE
Projeto/Atividade:	2.057	OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento:	3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR
Recurso:	1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Valor Total do Empenho:	R\$3.268,71	(Três mil e duzentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos)

Credor: DU BOM DIST. DE PROD. MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

Cpf/Cnpj: 18.483.775/0001-20

Objeto:

IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, COM VISTAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA N.º 18/2026, PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2026.

EVERTON EDUARDO
SOUZA
RAMALHO:97450898
187

Assinado de forma digital por
EVERTON EDUARDO SOUZA
RAMALHO:97450898187
Data: 2026.05.06 16:57:58
-04'00'

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVO HORIZONTE DO SUL - CNPJ: 11.334.651/0001-34
Extrato de Empenho N.º: 531/2026 Data: 05/05/2026
Processo: 29/2025 Pregão eletrônico: 04/2025 Ata n.º: 15/2025

Dotação

Órgão:	06	GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO H. DO SUL
Funcional:	10.301.0010	GESTÃO A PROMOÇÃO À SAÚDE
Projeto/Atividade:	2.057	OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Total do Empenho:	R\$514,00	(Quinhentos e catorze)

Credor: M. G. B. COMERCIAL EIRELI

Cpf/Cnpj: 36.239.109/0001-23

Objeto:

IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE UM CARRINHO PARA BEBÊ, DESTINADO A GESTANTE ATENDIDA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA, CONFORME RESOLUÇÃO MUNICIPAL N.º 038/2024, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA N.º 015/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025.

EVERTON EDUARDO
SOUZA
RAMALHO:97450898
187

Assinado de forma digital por
EVERTON EDUARDO SOUZA
RAMALHO:97450898187
Data: 2026.05.06 16:58:23
-04'00'



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVO HORIZONTE DO SUL - CNPJ: 11.334.651/0001-34

Extrato de Empenho N.º: 532/2026 Data: 05/05/2026

Processo: 56/2025 Pregão presencial: 16/2025 Ata n.º: 22/2025

Dotação

Órgão:	06	GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO H. DO SUL
Funcional:	10.301.0010	GESTÃO A PROMOÇÃO À SAÚDE
Projeto/Atividade:	2.057	OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Total do Empenho: R\$933,00 (Novecentos e trinta e três)

Credor: RENATA ARAUJO LIMA CONCEIÇÃO - ME

Cpf/Cnpj: 08.181.955/0001-02

Objeto:

IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA N.º 22/2025, PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2025.

EVERTON
EDUARDO SOUZA
RAMALHO:9745089
8187

Assinado de forma digital por
EVERTON EDUARDO SOUZA
RAMALHO:97450898187
Dados: 2026.05.06 16:58:40
-04'00'

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVO HORIZONTE DO SUL - CNPJ: 11.334.651/0001-34

Extrato de Empenho N.º: 533/2026 Data: 05/05/2026

Processo: 94/2025 Pregão presencial: 32/2025 Ata n.º: 43/2025

Dotação

Órgão:	06	GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO H. DO SUL
Funcional:	10.301.0010	GESTÃO A PROMOÇÃO À SAÚDE
Projeto/Atividade:	2.057	OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Total do Empenho: R\$444,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro)

Credor: RENATA ARAUJO LIMA CONCEIÇÃO - ME

Cpf/Cnpj: 08.181.955/0001-02

Objeto:

IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA N.º 43/2025, PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2025.

EVERTON
EDUARDO SOUZA
RAMALHO:974508
98187

Assinado de forma digital por
EVERTON EDUARDO
SOUZA
RAMALHO:97450898187
Dados: 2026.05.06 16:58:58
-04'00'



Diário Oficial

ANO X Nº 2870
Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVO HORIZONTE DO SUL - CNPJ: 11.334.651/0001-34
Extrato de Empenho Nº.: 535/2026 Data: 06/05/2026
Processo: 17/2026 Pregão presencial: 06/2026 Ata nº.: 18/2026

Dotação

Órgão:	06	GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO H. DO SUL
Funcional:	10.301.0010	GESTÃO A PROMOÇÃO À SAÚDE
Projeto/Atividade:	2.057	OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento:	3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR
Recurso:	1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

Valor Total do Empenho: R\$234,69 (Duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos)

Credor: CIRÚRGICA PREMIUM DIST. DE PROD. HOSP. EIRELI

Cpf/Cnpj: 34.479.558/0001-13

Objeto:

IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, COM VISTAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA N.º 18/2026, PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2026.

EVERTON EDUARDO SOUZA
RAMALHO:97450898187
87
Assinado de forma digital por EVERTON EDUARDO SOUZA
RAMALHO:97450898187
Dados: 2026.05.06 16:59:17 -04'00'

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVO HORIZONTE DO SUL - CNPJ: 11.334.651/0001-34
Extrato de Empenho Nº.: 540/2026 Data: 06/05/2026
Pronto Pagamento

Dotação

Órgão:	06	GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO H. DO SUL
Funcional:	10.301.0010	GESTÃO A PROMOÇÃO À SAÚDE
Projeto/Atividade:	2.056	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Total do Empenho: R\$4.700,00 (Quatro mil e setecentos)

Credor: CASSARO E CARDOZO LTDA

Cpf/Cnpj: 53.136.882/0001-83

Objeto:

IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE VISTORIA, AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL AUTOMOTIVO DO VEÍCULO OFICIAL MMC/L200 TRITON SPO GL, PLACA SMA9G96, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS, ENVOLVIDO EM SINISTRO DE TRÂNSITO.

EVERTON EDUARDO SOUZA
RAMALHO:97450898187
98187
Assinado de forma digital por EVERTON EDUARDO SOUZA
RAMALHO:97450898187
Dados: 2026.05.06 16:59:40 -04'00'



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO H. DO SUL.
Poder Executivo

PORTARIA Nº 386/2026 DE 06 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre gratificação aos servidores que menciona e dá outras providências.”

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

Resolve

Art. 1º Fica concedida a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), nos termos da Lei Complementar n. 132/2026, que alterou o art. 22 da Lei Complementar nº 106/2023, aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo I desta Portaria, observados os percentuais individualmente fixados.

Parágrafo único. A concessão da gratificação de que trata o caput fundamenta-se nas condições efetivas de exercício das atividades, conforme critérios legais e regulamentares vigentes, sendo os servidores beneficiários lotados na Gerência Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Habitação – GEMISUH.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul – MS, aos 06 dias do mês de Maio de 2026.

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO H. DO SUL.
Poder Executivo

ANEXO I DA PORTARIA Nº 386/2026 DE 06 DE MAIO DE 2026.

Nome	Cargo	Percentual
Reginaldo Dias dos Santos	Auxiliar de Conservação e Reparos	10%
Ramão Rolon	Auxiliar de Conservação e Reparos	10%





Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL.
Poder Executivo

PORTARIA Nº 385/2026 DE 06 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias ao servidor que menciona...”

Aldenir Barbosa do Nascimento, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

Resolve

Art. 1º Conceder Conforme Art. 84 da Lei Complementar 27/2004, 30 dias de Férias regulamentares ao servidor Sr. **Joel Moraes dos Passos**, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos Municipais, com período aquisitivo de 31/12/2023 a 30/12/2024, 10 dias em abono pecuniário a partir de 06/05/2026 a 15/05/2026, e 20 dias de gozo de férias de 16/05/2026 a 04/06/2026, lotado na Gerência Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul – MS, aos 06 dias do mês de Maio de 2025.

Aldenir Barbosa do Nascimento
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Av. Nelito Câmara, 130 – Fone/Fax (67) 4042-7080.



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ: 14.783.346/0001-18

Extrato de Empenho N.º: 78/2026 Data: 17/04/2026

Processo: 96/2025 Pregão presencial: 33/2025 Ata n.º: 39/2025

Dotação

Órgão:	05	GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	05.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOVO HORIZONTE DO SUL
Funcional:	8.244.0008	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	2.040	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	2.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor Total do Empenho:	R\$209,76	(Duzentos e nove reais e setenta e seis centavos)

Credor: B. A. MARQUES & CIA LTDA

Cpf/Cnpj: 15.310.799/0001-90

Objeto:

ATA Nº39/2025 PREGÃO Nº33/2025 JUSTIFICA-SE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREPARAÇÃO DE LANCHES QUE SERÃO OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SCFV E GRUPOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA. OS MESMO DEVERÃO SER PAGOS COM RECURSO REPROGRAMADO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

ADRIANA TEODORO
MAIA:02323309137

Assinado de forma digital por ADRIANA
TEODORO MAIA:02323309137
Data: 2026.05.07 09:46:49 -03'00'



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

Ata de número 139 da 26ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

1 Aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis, neste município de Novo
2 Horizonte do Sul/MS, na sala de reuniões da prefeitura municipal, sito à Avenida Nelito
3 Câmara, nº 130, Centro, reuniram-se, a partir das 10:00 horas, o Conselho Municipal Dos
4 Direitos da Criança e do Adolescente, – CMDCA para realização de sua 26ª reunião
5 ordinária. A secretária deu início a reunião com os seguintes membros: Suplente:
6 Andreone de Amorim Silva (representante da assistência social), Titular: Ivany Amâncio
7 de Souza Ribeiro (representante da educação), Titular: Luzimeire Aparecida de Souza
8 (Representante da Saúde), Titular: Justina Teodoro da Cruz Zuze (representante da
9 pastoral da criança), Titular: Patrícia Kessler Baron (representante da APM da escola
10 municipal) Titular: Renata Araujo Lima Conceição (representante da APAE) como
11 Convidada a Sra. Karina Lopes de Paula, com as seguintes Pautas. **1. Aprovação da ata**
12 **138 do dia 26 de Março de 2026.2. Apreciação da LDO.3. Aquisição de Material de**
13 **Campanha Maio Laranja.1.** Apresentado e aprovado por unanimidade.**2.** Após análise
14 documental realizada, os membros do Conselho deliberaram e aprovaram a LDO.
15 Promoção e Proteção Integral dos Direitos de Crianças e Adolescentes Financiar ações
16 que protejam crianças e adolescentes contra todo tipo de violências ou violações de
17 direitos e que promovam o acesso desse público aos direitos fundamentais definidos no
18 ECA: vida e saúde; liberdade, respeito e dignidade; convivência familiar e comunitária;
19 educação, cultura, esporte e lazer; profissionalização e proteção no trabalho. **Controle**
20 **Social:** Realizar a Conferencia Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes a cada
21 2 anos; Promover programas de capacitação contínua para os conselheiros e para a
22 sociedade civil, com o objetivo de melhorar a compreensão sobre os processos
23 orçamentários e a gestão dos recursos. Deliberar sobre a utilização dos recursos do
24 FMDCA. **Atenção à criança e ao Adolescente** Priorizar e assegurar políticas públicas
25 para crianças e adolescentes de forma transversal, ligadas a áreas da educação, saúde e
26 assistência. **Programa Primeira Infância** Ampliar a cobertura de creches e pré escola
27 para 100% das crianças de até 2028. O plano prevê a ampliação e reforma da creche e pré
28 escola existente, com a criação de ambientes seguros e adequados ao desenvolvimento



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA**

29 integral infantil. A universalização do acesso à educação infantil é uma prioridade para
30 garantir que todas as crianças tenham a oportunidade de iniciar seu aprendizado em um
31 ambiente estimulante desde cedo. Realizar busca ativa para inclusão das crianças fora da
32 pré escola; Fortalecer o programa de acompanhamento pré-natal e de visitas domiciliares
33 para recém-nascidos, em 2025. Essa estratégia visa garantir um acompanhamento
34 contínuo e qualificado desde a gestação até os primeiros meses de vida das crianças, com
35 foco na prevenção de complicações e na promoção de uma saúde materno-infantil sólida.
36 As equipes de saúde realizarão visitas domiciliares regulares, orientando as famílias sobre
37 cuidados básicos e monitorando o desenvolvimento dos bebês; Realizar busca ativa para
38 incluir 100% das crianças em situação de vulnerabilidade social no Cadastro Único
39 recebendo Bolsa Família e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em
40 2027.3. Apresentado e aprovado por unanimidade o uso do recurso para aquisição de
41 material para a campanha. Em seguida foi aberta a palavra aos membros para
42 questionamentos Considerando que, caso a candidata convocada não assume a função,
43 não haverá suplente disponível para cobertura de férias, então o conselho solicita que
44 tenha uma eleição para suplentes do Conselho Tutelar, que a data para a eleição seja dia
45 21 de Junho sugerida pela plenária, e tudo que for referente a eleição será colocada no
46 grupo em questão de datas para ser tratado sobre a eleição. Não havia nada mais a ser
47 tratado assim sendo, a reunião termina as 10 h40 minutos. Eu Estefani Gonçalves
48 secretaria Executiva dos Conselhos, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e
49 pelo vice- presidente.

Estefani Gonçalves
Secretária Executiva dos Conselhos

Justina Teodoro da Cruz Zuze
Vice- Presidente do CMDCA



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 014/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente(ECA), e pela Lei Municipal 621/2023 de 12 de Junho de 2023, após a reunião ordinária realizada no dia 06 de Maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, a ata nº139 do dia 07 de Abril de 2026.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Justina Teodoro da Cruz Zuze
Vice- Presidente – CMDCA



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 015/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente(ECA), e pela Lei Municipal 621/2023 de 12 de Junho de 2023, após a reunião ordinária realizada no dia 06 de Maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, o edital 001/2026 para o processo de escolha dos conselheiros tutelares suplentes.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Justina Teodoro da Cruz Zuze
Vice- Presidente – CMDCA



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 016/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente(ECA), e pela Lei Municipal 621/2023 de 12 de Junho de 2023, após a reunião ordinária realizada no dia 06 de Maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, o calendário das eleições para conselheiros tutelares suplentes deste município.

Atividades	Data
Publicação do Edital 001/2026	07/05/2026
Inscrição na Prefeitura das 8:00 às 10:30 horas	11/05/2026 a 22/05/2026
Análise dos Requerimentos de Inscrição	27/05/2026
Notificação dos candidatos que não preencheram os requisitos necessários à candidatura	28/05/2026
Prazo para apresentação de impugnação de candidatura por qualquer morador do município ou Ministério Público	29/05/2026 a 02/06/2026
Prazo para o candidato apresentar defesa mediante impugnação	03/06/2026 a 05/06/2026
Prazo para o Conselheiro apresentar parecer mediante a defesa do candidato	08/06/2026
Recurso ao CMDCA mediante a impugnação acolhida	08/06/2026 a 10/06/2026
Publicação da lista dos candidatos	10/06/2026
Aplicação das provas	11/06/2026
Publicação do resultado das provas	12/06/2026
Prazo para recursos ao CMDCA	12/06/2026 a 16/06/2026
Período para a campanha dos candidatos	17/06/2026 a 16/06/2026
Eleição	28/06/2026

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Justina Teodoro da Cruz Zuze
Vice- Presidente – CMDCA



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 017/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente(ECA), e pela Lei Municipal 621/2023 de 12 de Junho de 2023, após a reunião ordinária realizada no dia 06 de Maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Novo Horizonte do Sul/MS.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

Rafael Severino da Silva	Representante do Poder Público
Jackeline Fernandes Schmoller	Representante do Poder Público
Patricia Kessler Baron	Representante da Sociedade Civil
Justina Teodoro da Cruz Zuze	Representante da Sociedade Civil

1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º Compete à comissão Especial eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 001/2026, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

- III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
- IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
- IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;
- X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
- XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justina Teodoro da Cruz Zuze
Vice- Presidente – CMDCA



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 018/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente(ECA), e pela Lei Municipal 621/2023 de 12 de Junho de 2023, após a reunião ordinária realizada no dia 06 de Maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, a composição do comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Novo Horizonte do Sul.

Titular: Ivany Amâncio de Souza Ribeiro

Suplente: Luzimeire Aparecida de Souza

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Justina Teodoro da Cruz Zuze
Vice- Presidente – CMDCA



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente- CMDCA

EDITAL Nº. 001/CMDCA/2026

INSTAURA PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, SUPLENTE PARA O PERÍODO 2026/2028.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Novo Horizonte do Sul/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e da Lei Municipal nº.621/2023 e suas alterações, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha para membros suplentes do Conselho Tutelar, de acordo com legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda, pela Lei Municipal nº621/2023 com suas alterações que será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Horizonte do Sul/MS, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Ivinhema/MS e demais legislações vigentes.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1.0 Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. O processo de escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros suplentes.



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente- CMDCA

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Somente poderá concorrer a eleição os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I- possuir reconhecida idoneidade moral;

II - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, comprovada mediante apresentação de documento de identificação pessoal oficial com fotografia;

II - residir e comprovar residência no município há mais de 02 (dois) anos, admitindo-se como prova:

a) Título de eleitor ou certidão eleitoral correspondente comprovando domicílio eleitoral no Município há mais de 02 (dois) anos;

b) Comprovante de pagamento de fatura de energia, água ou telefone em nome do candidato, ou de terceiros, desde que haja "declaração" com firma reconhecida indicando a residência do candidato no período mencionado;

IV - estar em gozo de seus direitos políticos;

V - estar quite com o serviço militar se for homem, comprovando o fato mediante apresentação de cópia do certificado de reservista, documento equivalente ou certidão emitida para essa finalidade;

VI - possuir ensino superior completo, comprovando o fato por meio de apresentação de diploma de graduação;

VII - não estar sendo processado na instância criminal, incluindo procedimentos do JEC (Juizado Especial Criminal), bem como não possuir antecedentes



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente- CMDCA

criminais, a ser comprovado por meio da apresentação de "certidão negativa criminal" da Justiça Estadual e Federal;

VIII - não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, a ser comprovado por meio de declaração do próprio candidato ou certidão obtida junto ao CMDCA.

§ 1º - As inscrições deverão ser feitas pessoalmente.

§ 2º - O candidato preencherá a ficha de inscrição no próprio local conforme modelo fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, mais plantões no período noturno, feriados e finais de semana de sobreaviso.

4.2. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$3.412,58 (três mil quatrocentos e doze reais, e cinquenta e oito centavos).

§1º - A remuneração prevista no "caput" desse artigo será acrescida de adicional noturno em 20% (vinte) ao serviço prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, conforme previsão do artigo 80 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Sul.

4.3. Sendo eleito, se é servidor público, fica-lhe facultado, quanto à remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação.

4.4. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função e não deverá configurar vínculo



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente- CMDCA

empregatício de qualquer natureza e correrá por conta de dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito.

4.5. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. A Comissão do Processo de Escolha procederá à análise da documentação exigida prevista no item 9.4.

6.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 05 (cinco) dias após encerramento do prazo para recebimento da documentação;

6.3. A Comissão do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos,

6.4. A Comissão do Processo de Escolha deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda;

6.5. A Comissão do Processo de Escolha estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente- CMDCA

6.6. A Comissão do Processo de Escolha deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.7. A Comissão do Processo de Escolha deverá escolher e divulgar os locais de votação;

6.8. A Comissão do Processo de Escolha deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - Estende-se o impedimento da disposição acima ao Conselheiro Tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária, e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Ivinhema.

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive conforme previsto na Resolução 170/2014 publicada pelo CONANDA.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente- CMDCA

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico,

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Capacitação/Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, conforme modelo Anexo I, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

9.2. As inscrições serão realizadas no período de 11/05/2026 à 22/05/2026 entre as 08h00min e 10h30min horas, pessoalmente, com a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, sito a Rua Nelito Câmara nº 130- telefone 6740427080.

9.3. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato;

9.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos, em duas vias, para fé e contrafé:

Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar;

Documento de identificação com foto e de validação nacional CPF;

Histórico Escolar de Conclusão de Ensino Superior;

Comprovante de residência no município de Novo Horizonte do Sul/MS ou declaração, caso não possua documento no seu nome.

Foto 3X4.



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente- CMDCA

Parágrafo Único - Não poderá se inscrever para o pleito candidato que tenha sido penalizado no exercício da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 5 (cinco) anos, antecedentes, ao processo de escolha.

10. DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A análise da documentação proceder-se-á nos termos previsto nos itens 6.1, 6.2. e 6.3 que trata da Competência da Comissão do Processo de Escolha;

10.2. A Comissão do Processo de Escolha publicará no meio de comunicação, no prazo de até 05 (cinco) dias, a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

11.2. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do Processo de Escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada;

11.3. O candidato impugnado terá 02 (dois) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

12. DA TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO SELETIVA

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 11 de Junho de 2026, às 18:00h, conforme relação divulgada previamente no diário oficial eletrônico do município <http://novohorizontedosul.web15f41.uni5.net/public/>

12.2. As provas de conhecimentos específicos, com conteúdo sobre legislação nacional pertinentes aos direitos da criança e do adolescente, serão organizadas



Diário Oficial

ANO X Nº 2870
Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente- CMDCA

em 20 (vinte) questões, formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, em até 5 (cinco) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado;

12.3. Será considerado aprovado no exame de conhecimento o candidato que alcançar 50% de acerto nas questões propostas;

12.4. A Comissão divulgará o resultado dos candidatos aprovados na prova de Exame de Conhecimentos no diário oficial eletrônico do município <http://novohorizontedosul.web15f41.uni5.net/public/>; no prazo de até 03 (três) dias, após o término do Exame;

12.5. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão até 5 (cinco) dias contados da data da publicação dos resultados no diário oficial eletrônico do município - <http://novohorizontedosul.web15f41.uni5.net/public/> devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração;

12.6. A Comissão tem o prazo de até 05 (cinco) dias para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento;

12.7. Decorrido o prazo recursal, a Comissão publicará no diário oficial eletrônico do município <http://novohorizontedosul.web15f41.uni5.net/public/>, a relação com os candidatos habilitados para concorrerem a eleição;

§ 1º - O exame de conhecimentos deverá ser realizado por uma equipe técnica definida pelo CMDCA, e com a fiscalização do Ministério Público.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares, suplentes;



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente- CMDCA

13.2. O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 28 de Junho de 2026, das 08h às 17h, horário local, por meio de processo de votação direta, secreta e facultativa, será divulgado no diário oficial eletrônico do município <http://novohorizontedosul.web15f41.uni5.net/public/> e outros instrumentos de comunicação;

13.3. Os candidatos considerados HABILITADOS ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, acima de 16 anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral;

13.4. É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, exceto em eventos organizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.5. O eleitor votará em apenas 1 (um) candidato;

13.6. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, publicadas no diário oficial eletrônico do município <http://novohorizontedosul.web15f41.uni5.net/public/>.

13.7. O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 2 (dois) membros: 1 (um) presidente e 1 (um) mesário, credenciados pelo CMDCA;

13.8. Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos;

13.9. A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Comissão do Processo de Escolha. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas;



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente- CMDCA

13.10. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral;

13.11. Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados no prazo de até 01 (um) dia, cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA, que decidirá em até 02 (dois) dias;

13.12. Não será permitida a presença dos candidatos nos locais de votação, exceto quando forem votar;

13.13. Será vedado o uso de aparelhos eletrônicos para registros audiovisuais no local de votação e apuração;

13.14. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos;

13.15. Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos;

13.16. A fiscalização de todo o Processo de Escolha estará a cargo do Ministério Público e do CMDCA.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2. Não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

15. DO EMPATE



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente- CMDCA

15.1. Em caso de empate no número de votos, terá preferência na classificação, o candidato com maior escolaridade; e, persistindo o empate, o que tiver maior idade.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão divulgará no diário oficial eletrônico do município - <http://novohorizontedosul.web15f41.uni5.net/public/> o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares suplentes escolhidos de acordo com sua classificação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão do Processo de Escolha:

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;

17.4. Das decisões da Comissão do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, cuja decisão não caberá recurso administrativo;

17.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer.

18. DA QUINTA ETAPA FORMAÇÃO



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente- CMDCA

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, onde será emitido Certificado de Participação sob a responsabilidade da Gerência Municipal de Assistência Social, coordenado pelo CMDCA;

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pessoa por ele designada.

§1º. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§2º. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 170/2014, publicada pelo Conanda.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 621/2023 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares:



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente- CMDCA

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha;

20.4. Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha estabelecida no presente Edital;

20.5. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

20.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais;

20.7. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha do CMDCA e dará ciência aos candidatos por meio de publicação no meio de comunicação local;

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Comissão do Processo de Escolha.

Justina Teodoro da Cruz Zuze

Vice-Presidente do CMDCA

Novo Horizonte do Sul 06 de Maio de 2026



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.

ANEXO III

PROGRAMA TERRA CIDADÃ

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE ADESÃO

(SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPE 1: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA

CNPJ:

Endereço: Rua Jornalista Belizário Lima, nº 263, Bairro Vila Glória

Cidade/UF: Campo Grande/MS

CEP: 79.004-270

Fone: (67) 4063 1808

Esfera Administrativa: Federal

Nome do Responsável: Paulo Roberto da Silva

CPF: RG/Órgão Expedidor:

Cargo/Função: Superintendente Regional do INCRA SR/16-MS

Endereço: Rua Jornalista Belizário Lima, nº 263, Bairro Vila Glória

Cidade: Campo Grande/MS

CEP: 79.004-270

Cidade: Campo Grande

Estado: Mato Grosso do Sul

CEP: 79.004-270

Email: gabinete.cpe@incra.gov.br

PARTÍCIPE 2: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

CNPJ: 37.226.644/0001-02

Endereço: AVENIDA NELITO CAMARA, Nº 130, BAIRRO CENTRO



Diário Oficial

ANO X Nº 2870
Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.

Cidade: NOVO HORIZONTE DO SUL
Estado: MS
CEP: 79745-045
DDD/Fone: 67-
Esfera Administrativa: (Federal, Estadual, Municipal, Entidades Parceiras)
Nome do responsável: ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
CPF: 811350171-15
RG: 1.086.131
Órgão expedidor: SEJUSP/MS
Cargo/função: PREFEITO MUNICIPAL
Endereço: AVENIDA JOÃO CAMARGO SOBRINHO, Nº 1441, CENTRO
Cidade: NOVO HORIZONTE DO SUL
Estado: MATO GROSSO DO SUL
CEP: 79745-003

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: PROGRAMA TERRA CIDADÃ	
PROCESSO nº: 54000.012735/2026-52	
Data da formalização:	
Prazo de vigência: 60 meses	

O presente PLANO DE TRABALHO tem por objeto, em regime de mútua colaboração, a execução de atividades previstas no Programa TERRA CIDADÃ, que tem como finalidade ampliar o alcance e a efetividade das ações de reforma agrária, de governança fundiária e cidadania por meio do fortalecimento das parcerias firmadas com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

3. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA

OBSERVAÇÕES:

1. O Comitê Gestor Local da Superintendência Regional deve identificar os assentamentos, terras públicas, territórios quilombolas, comunidades tradicionais,



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.

entre outras, passíveis de ações geridas pelo INCRA no estado, município ou área de jurisdição da instituição parceira.

2. Deve identificar o número de famílias nos assentamentos, o potencial de regularizações ocupacionais, de emissão de CCU, títulos definitivos, cadastro de famílias, georreferenciamento de assentamentos, elaboração de CAR e de projetos de crédito instalação, etc. Enfim, quantificar as ações passíveis de serem realizadas pelo "Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária", conforme sugestões de ações descritas no quadro do item 8 deste modelo de Plano.

3. Deve justificar a necessidade da celebração do ACORDO, discorrendo, por exemplo, que com o sucesso das ações realizadas no âmbito da PARCERIA, pode-se extinguir a insegurança jurídica dos ocupantes irregulares de imóveis rurais e viabilizar o acesso deles às políticas públicas de fomento e financiamento de atividades produtivas, sem contar os impactos positivos quanto a direitos sucessórios. Pode justificar também a celebração do ACORDO, discorrendo sobre o aumento da capilaridade na rede de atendimento ao público do INCRA, etc. Não menos importante, pode falar sobre os impactos positivos no desenvolvimento da economia local, a possibilidade de dirimir a ocorrência de crimes ambientais e a violência no campo e diminuir a probabilidade de evasão dos agricultores das glebas e dos projetos de assentamento.

4. Enfim, deve identificar todos os aspectos que motivem a prática do ato dentre os quais se sugerem: a) demonstrar a importância da proposta para o ente federativo/entidade pública e a política de regularização fundiária e de assentamentos; b) caracterizar os interesses recíprocos; c) indicar o público-alvo.

4. OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS:

4.1. Objetivo Geral: Apoiar a execução das políticas públicas geridas pelo INCRA e MDA.

4.2. Objetivos Específicos: ampliar o alcance e a efetividade das ações de reforma agrária, de governança fundiária e cidadania por meio do fortalecimento das parcerias firmadas com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA); agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade nos procedimentos de regularização fundiária, regularização ocupacional, titulação e atualização cadastral de imóveis rurais; reduzir o acervo de processos de regularização fundiária, regularização ocupacional, titulação e atualização cadastral de imóveis rurais pendentes de análise; auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamento e na vistoria de áreas de regularização fundiária; e, fomentar boas práticas no federalismo cooperativo com os entes federativos e entidades públicas.

4.3. a Prefeitura Municipal instalará e manterá ativa, durante o período de validade do Acordo de Cooperação Técnica -ACT, Sala da Cidadania do Programa Terra Cidadã, ambiente destinado ao atendimento do público-alvo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA;



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.

5. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

A metodologia está vinculada ao Programa TERRA CIDADÃ, aprovado pela Portaria Conjunta MDA/INCRA Nº 4, de 25 de novembro de 2024, e à Instrução Normativa INCRA nº 148 de 15 de março de 2025.

6. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Superintendência Regional do INCRA(SR 016) - PAULO ROBERTO SILVEIRA será responsável pelo acompanhamento do ACORDO.

7. PLANO DE AÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS

Segue modelo, abaixo sugerido, para planejamento das ações e das atividades podem ser escolhidas, bem como os resultados esperados e os respectivos prazos.

As atividades, a meta e as datas de entrega devem ser compatíveis com a capacidade operacional do "Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária"

EIXO DE AÇÃO	GLEBA, ASSENTAMENTO, TERRITÓRIO ou COMUNIDADE	ATIVIDADES	META	DATA ENTREGA (mês / ano)
TERRA CIDADÃ Atendimento	ASSENTAMENTO NOVO HORIZONTE	Entregar ao interessado notificações de pendências ou rejeição de declarações de cadastro emitidas pelo Incra	50	DEZ/2030
FASE - I		Orientar sobre procedimentos para cadastro de imóveis e emissão de CCIR	300	DEZ/2030
CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS		Consultar a autenticidade DO CCIR	300	DEZ/2030
		Consultar Código do Imóvel Rural Consulta Pública de Imóveis	300	DEZ/2030



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.

		Consultar Índices Básicos Cadastrais definidos pelo INCRA	150	DEZ/2030
		Auxiliar na emissão de Código PIX ou boleto GRU para pagamento de CCIR	300	DEZ/2030

TABELA 02 - FASE II - menciona as atividades SOBRE REFORMA AGRÁRIA as quais podem ser demanda pelo programa Terra Cidadã.

EIXO DE AÇÃO		ATIVIDADES	META	DATA ENTREGA (mês / ano)
TERRA CIDADÃ	ASSENTAMENTO NOVO HORIZONTE	Auxiliar nas solicitações emissão do boleto do Crédito de Instalação	100	DEZ/2030
		Apoiar o cadastramento de famílias	50	DEZ/2030
		Auxiliar na atualização do cadastro de beneficiário do PNRA	100	DEZ/2030
		Consultar assentamentos aptos à titulação	50	DEZ/2030
		Consultar Relação de Beneficiários Assentados	100	DEZ/2030
		Auxiliar na emissão de Certidão de Assentado na PGT	100	DEZ/2030
		Auxiliar na emissão do Espelho de Beneficiário Assentado	150	DEZ/2030



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.

Atendimento	<u>FASE - II</u>	Auxiliar na inscrição dos processos seletivos do Programa de Reforma Agrária	100	DEZ/2030
		Solicitar e acompanhar a regularização de ocupantes em assentamentos na PGT	50	DEZ/2030
		Solicitar e acompanhar a regularização de cadastro bloqueado de assentado	200	DEZ/2030
		Solicitar e acompanhar a emissão de Contrato de Concessão de Uso (CCU) na PGT	50	DEZ/2030
		Solicitar e acompanhar a emissão do Título de Assentamento na PGT	50	DEZ/2030
		Solicitar e acompanhar a liberação de cláusula resolutiva de Título de Assentamento	500	DEZ/2030
		Informações do CAR (coletivo ou individual)	50	DEZ/2030
		Elaborar Projeto do Crédito de Instalação;	40	DEZ-2030
		Realização de Vistorias Ocupacionais, nos lotes de reforma agrária, quando necessário;	100	DEZ-2030
		Entrega de Notificações aos assentados, diretamente no lote, quando necessário	300	DEZ-2030
		PRESTAÇÃO DE CONTAS apresentando relatório final visando avaliação do trabalho executado, tanto pelos partícipes, como pelos órgãos de controle, caso necessário.		



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.

TABELA 03 - FASE III - menciona as atividades sobre REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA as quais podem ser demanda pelo programa Terra Cidadã.

		ATIVIDADES	META	DATA ENTREGA (mês / ano)
EIXO DE AÇÃO TERRA CIDADÃ Atendimento <u>FASE - III</u>	ASSENTAMENTO NOVO HORIZONTE	Consultar parcelas certificadas	300	DEZ/2030
		Auxiliar na consulta de requerimento de certificação de imóvel rural	300	DEZ/2030
		Solicitar regularização de ocupação em área rural da União	50	DEZ/2030
		Solicitar a liberação de cláusula resolutive de título de Assentamento de regularização fundiária	500	DEZ/2030
		Orientar os beneficiários da Reforma Agrária, a Regularização Fundiária a acessarem os sistemas do Incra, em especial a Plataforma de Governança Territorial, quando necessário, utilizando suas contas gov.br	200	DEZ/2030
		Auxiliar os beneficiários da Reforma Agrária, da Regularização Fundiária, quando for o caso, na obtenção e apresentação de documentos comprobatórios pendentes para prosseguimentos dos processos administrativos	200	DEZ/2030

Tabela de servidores para o PROGRAMA TERRA CIDADÃ

Nome	Formação	Email	Telefone
CELIA SANCHES NUNES	Administradora	celiasn.pmnhs@gmail.com	(67)984436629



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.

OBS.: Este Plano de Trabalho foi minutado de acordo com PORTARIA CONJUNTA MDA/INCRA Nº 4, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui o Programa TERRA CIDADÃ e dispõe sobre seus objetivos e forma de implementação e ampliar a capacidade operacional das ações de reforma agrária e de governança fundiária geridas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Prefeitura Municipal de NOVO HORIZONTE DO SUL/MS, 07 de maio de 2026.



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL

C.N.P.J.: 37.226.644/0001-02

Município: NOVO HORIZONTE DO SUL

DECRETO Nº 69/2026, de 7 de maio de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVO HORIZONTE DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 715/2025, de 19 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 70.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - GERÊNCIA MUN. DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO	
08.001 - GERÊNCIA MUN. DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO	
08.001.15.452.13.2067-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$70.000,00
1.799.7400 Outras Vinculações Legais	70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - GERÊNCIA MUN. DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO	
08.001 - GERÊNCIA MUN. DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO	
08.001.15.452.13.2064-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$70.000,00
1.799.7400 Outras Vinculações Legais	70.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 7 de maio de 2026.

ALDENIR BARBOSA DO
NASCIMENTO:81135017115

Assinado de forma digital por ALDENIR
BARBOSA DO NASCIMENTO:81135017115
Data: 2026.05.07 15:37:12 -03'00'

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal



Diário Oficial

ANO X N° 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL - CNPJ: 37.226.644/0001-02

Extrato de Empenho N°.: 897/2026 Data: 06/05/2026

Processo: 19/2025 Pregão presencial: 04/2025 Ata n°.: 10/2025

Dotação

Órgão:	12	GERÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade:	12.001	GERÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Funcional:	27.812.0006	ESPORTE E LAZER PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2.090	APOIO AS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos

DAIANA DE CARVALHO OLIVEIRA:03136867181
Assinado de forma digital por
DAIANA DE CARVALHO
OLIVEIRA:03136867181
Data: 2026.05.07 19:27:27 -03'02'

Valor Total do Empenho: R\$3.218,10 (Três mil e duzentos e dezoito reais e dez centavos)

Credor: GADU SEGURANÇA LTDA.

Cpf/Cnpj: 08.953.397/0001-48

Objeto:

IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, VISANDO ATENDER AO CAMPEONATO DE FUTEBOL SINTÉTICO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA N.º 010/2025, PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2025.



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVO HORIZONTE DO SUL - CNPJ: 11.334.651/0001-34
Extrato de Empenho Nº.: 541/2026 Data: 07/05/2026
Processo: 84/2024 Pregão eletrônico: 04/2024 Ata nº.: 11/2024

Dotação

Órgão:	06	GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO H. DO SUL
Funcional:	10.303.0010	GESTÃO A PROMOÇÃO À SAÚDE
Projeto/Atividade:	2.055	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
Elemento:	3.3.90.32.02.00.00.00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
Recurso:	1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Total do Empenho: R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos)

Credor: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

Cpf/Cnpj: 73.856.593/0001-66

Objeto:

IMPORTÂNCIA QUE SE REEMPENHA A FAVOR DO SUPRACITADO PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS, PACTUADOS E NÃO PACTUADOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM PROVEITO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA N.º 011/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024.

EVERTON EDUARDO
SOUZA
RAMALHO:97450898
187

Assinado de forma digital por
EVERTON EDUARDO SOUZA
RAMALHO:97450898187
Data: 2026.05.07 15:55:52
-04'00"

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVO HORIZONTE DO SUL - CNPJ: 11.334.651/0001-34
Extrato de Empenho Nº.: 542/2026 Data: 07/05/2026
Processo: 55/2025 Pregão presencial: 15/2025 Ata nº.: 27/2025

Dotação

Órgão:	06	GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO H. DO SUL
Funcional:	10.303.0010	GESTÃO A PROMOÇÃO À SAÚDE
Projeto/Atividade:	2.055	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
Elemento:	3.3.90.32.02.00.00.00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
Recurso:	1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Total do Empenho: R\$2.080,00 (Dois mil e oitenta)

Credor: FUNCIONAL MAT. HOSP. E ACESSORIAS LTDA

Cpf/Cnpj: 33.475.145/0001-06

Objeto:

IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME OS ITENS PADRONIZADOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), COM O OBJETIVO DE GARANTIR O ABASTECIMENTO REGULAR E O ATENDIMENTO CONTÍNUO DAS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA N.º 027/2025, PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2025.

EVERTON EDUARDO
SOUZA
RAMALHO:9745089
8187

Assinado de forma digital por
EVERTON EDUARDO SOUZA
RAMALHO:97450898187
Data: 2026.05.07 15:56:24
-04'00"



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº. 018/2026

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e controle de aracnídeos, bem como higienização e limpeza de caixas d'água, com fornecimento de toda a mão de obra e materiais necessários, visando atender às demandas das Gerências Municipais de Administração e Finanças, Saúde, Educação e Assistência Social.

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026.

EMPRESA: ROSEMIR PELAQUIM LTDA

CNPJ: 08.817.749/0001-38

VALOR: 25.648,49 (vinte e cinco mil seiscientos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 art. 107, desde que haja interesse da Administração, mantidas as condições inicialmente pactuadas e comprovada a vantajosidade da prorrogação.

Novo Horizonte do Sul – MS, 07 de maio de 2026.

EDILCÉIA GARCIA COELHO BARBOSA
GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADRIANA TEODORO MAIA
GERENTE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MAURO CEZAR CAMARGO
GERENTE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EVERTON EDUARDO SOUZA RAMALHO
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

*Maiara Perez
Reginato*

Assinado de forma digital por
MAIARA PEREZ
REGINATO:03668338124
Dados: 2026.05.07 15:36:54
-04'00"



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL; O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ROSEMIR PELAQUIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.817.749/0001-38.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e controle de aracnídeos, bem como higienização e limpeza de caixas d'água, com fornecimento de toda a mão de obra e materiais necessários, visando atender às demandas das Gerências Municipais de Administração e Finanças, Saúde, Educação e Assistência Social, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

DO VALOR: R\$ 25.648,49 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante, correrão por conta das dotações:

05.001 – Gerência Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.8.2.240 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento de despesa: 3.3.90 – OUTROS SER. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 1.500

02.001 – Gerência Municipal de Administração e Finanças
Funcional Programática: 04.122.0003.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de despesa: 33.90.39 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500

06.001 – Gerência Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0010.2056 – AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Elemento de despesa: 33.90.39 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500

04.001 – Gerência Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0004.2014 – MANUT. DO ÓRGÃO GESTOR, CONS. FISCALIZADORES E NÚCLEO MUN. DE ED.
Elemento de despesa: 33.90.39 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500

04.001 – Gerência Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0004.2015 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de despesa: 33.90.39 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500

04.001 – Gerência Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.365.0004.2027 – CRECHE PRIMEIRA INFÂNCIA
Elemento de despesa: 33.90.39 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, mantidas as condições inicialmente pactuadas e comprovada a vantajosidade da prorrogação.

DATA DA ASSINATURA: Novo Horizonte do Sul/MS, 07 de maio de 2026.

ASSINAM: ADRIANA TEODORO MAIA/GERENTE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; EVERTON EDUARDO SOUZA RAMALHO/GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE; EDILCÉIA GARCIA COELHO BARBOSA/GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; MAURO CEZAR CAMARGO/GERENTE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - p/ Contratante e ROSEMIR PELAQUIM/ROSEMIR PELAQUIM LTDA - p/ Contratada.

*Maiara Perez
Reginato*

Assinado de forma digital
por MAIARA PEREZ
REGINATO:03668338124
Dados: 2026.05.07
17:07:06 -04'00'



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL CNPJ: 37.226.644/0001-02 Telefone: (67) 4042-7080 Endereço: Av. Nelito Câmara., 130 - Centro CEP: 79745-000 - Novo Horizonte do Sul	Dispensa de licitação 18/2026
	Nº Processo: 45/2026

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE ARACNÍDEOS, BEM COMO HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RELAÇÃO DE VENCEDORES

Participante: ROSEMIR PELAQUIM LTDA

Cnpj/Cpf: 08.817.749/0001-38

Insc. Estadual: Não informado

Endereço: CICERO JOSE DE OLIVEIRA,68 - POLO EMPRESARIAL

Município: Novo Horizonte do Sul-MS

Telefone/E-mail: Não informado

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, ARACNÍDEOS E DESRATIZAÇÃO. - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, ARACNÍDEOS E DESRATIZAÇÃO.		M²	20.759,68	R\$0,98	R\$20.344,49
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA. - SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.		M3	68,000	R\$78,00	R\$5.304,00

Total do Participante: R\$ 25.648,49

Total Geral: R\$ 25.648,49



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 388/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **MARCIA LOURENÇO TAREMELI SANTANA, matrícula nº 4491**, da Gerência de Assistência Social, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e controle de arcnídeos, bem como higienização e limpeza de caixas d'água, com fornecimento de toda a mão de obra e materiais necessários, visando atender às demandas das Gerências Municipais de Administração e Finanças, Saúde, Educação e Assistência Social., conforme período vigente do **CONTRATO Nº 53/2026**.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as eventuais irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, quando necessário, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Novo Horizonte do Sul/MS, 07 de maio de 2026.

Aldenir Barbosa do Nascimento
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 389/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **RAFAEL JÚNIO ALVES DE SOUZA, matrícula nº 3297**, Gerência Municipal de Administração e Finanças, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e controle de aracnídeos, bem como higienização e limpeza de caixas d'água, com fornecimento de toda a mão de obra e materiais necessários, visando atender às demandas das Gerências Municipais de Administração e Finanças, Saúde, Educação e Assistência Social., conforme período vigente do **CONTRATO Nº 53/2026**.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as eventuais irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, quando necessário, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Novo Horizonte do Sul/MS, 07 de maio de 2026.



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.

Aldenir Barbosa do Nascimento

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 390/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **LUZIMEIRE APARECIDA DE SOUZA**, matrícula nº **5475**, Gerência Municipal de Saúde, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e controle de aracnídeos, bem como higienização e limpeza de caixas d'água, com fornecimento de toda a mão de obra e materiais necessários, visando atender às demandas das Gerências Municipais de Administração e Finanças, Saúde, Educação e Assistência Social., conforme período vigente do **CONTRATO Nº 53/2026**.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as eventuais irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, quando necessário, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Novo Horizonte do Sul/MS, 07 de maio de 2026.



Diário Oficial

ANO X Nº 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.

Aldenir Barbosa do Nascimento
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 387/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **RAFAEL SEVERINO DA SILVA**, matrícula nº **5467**, Gerência Municipal de Educação, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e controle de aracnídeos, bem como higienização e limpeza de caixas d'água, com fornecimento de toda a mão de obra e materiais necessários, visando atender às demandas das Gerências Municipais de Administração e Finanças, Saúde, Educação e Assistência Social., conforme período vigente do **CONTRATO Nº 53/2026**.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as eventuais irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, quando necessário, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Novo Horizonte do Sul/MS, 07 de maio de 2026.



Diário Oficial

ANO X N° 2870

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 08 de maio de 2026.

Aldenir Barbosa do Nascimento
Prefeito Municipal

Telefones Úteis	
Prefeitura de Novo Horizonte do Sul	(67) 4042-7080
APAE	(67) 3447-1350
Escola Municipal Profº Eduardo Pereira Calado	(67) 9 9678-9554
CEI - Centro de Educação Infantil	(67) 9 9699-4872
Conselho Tutelar	(67) 99804-3748
Hospital e Maternidade Novo Horizonte do Sul	(67) 9 8114-3951
Iagro	(67) 3447-1199
Polícia Militar	(67) 9 9933-2832